

## Parte VII - Prevenção da violência: as redes sociais

A corporação e a fraude do eterno presente

Renato Saul

SciELO Books / SciELO Livros / SciELO Libros

SAUL, R. A corporação e a fraude do eterno presente. In: SANTOS, JVT., TEIXEIRA, NA., and RUSSO, M., orgs. *Violência e cidadania: práticas sociológicas e compromissos sociais*[online]. Porto Alegre: Sulina; Editora da UFRGS, 2011. Cenários do conhecimento series, pp. 517-533. ISBN 978-85-386-0386-3. Available from: doi: [10.7476/9788538603863](https://doi.org/10.7476/9788538603863). Also available in ePUB from: <http://books.scielo.org/id/ycrrp/epub/santos-9788538603863.epub>.

---



All the contents of this work, except where otherwise noted, is licensed under a [Creative Commons Attribution 4.0 International license](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Todo o conteúdo deste trabalho, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença [Creative Commons Atribuição 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Todo el contenido de esta obra, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia [Creative Commons Reconocimiento 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

# A corporação e a fraude do eterno presente

Renato Saul\*

A história dos conceitos, mesmo quando ideologicamente comprometida, nos lembra que a relação entre as palavras e seu uso é mais importante para a política do que qualquer outra arma.

*Reinhard Koselleck*

Em ensaio publicado em 2004, John Kenneth Galbraith reúne um conjunto de princípios que, segundo o seu entendimento, caracterizariam a vida econômica contemporânea. Entre esses princípios ou “verdades para o nosso tempo”, ele destaca algumas armadilhas intelectuais que são impostas por especialistas ou por agentes políticos à sociedade como constituindo autênticas equações do sucesso econômico e do bem-estar das coletividades. Trata-se de fraudes caracterizadas por ele como “fraudes inocentes” ou “pouco inocentes” porque legais e em torno de cuja ocorrência não se registra nenhum sentimento de culpa ou de responsabilidade. Tal é o caso da farsa que sustenta a ideia da soberania do consumidor e a correspondente teoria da determinação da produção pelo consumo. Outra fraude referida por Galbraith é a que diz respeito ao cálculo do Produto Interno Bruto, cujo tamanho e composição é determinado pelos produtores, exclusivamente, considerando apenas itens relativos à produção de bens e serviços materiais, deixando de lado aspectos fundamentais para a avaliação de outros itens relacionados à educação, à saúde, à ciência, à cultura e às artes em geral. Há também as fraudes mais salientes pela sua pretensão de implicar a disciplina das atividades econômicas, como a questão das previsões sobre o movimento real da economia e as decisões de política econômica ao estilo das assumidas pelo Federal Reserve. A ilusão criada em torno da gestão empresarial como sendo diferente da burocracia estatal e a sonegação de informações sobre o poder irrestrito de enriquecimento das empresas, correspondem a outras fraudes não menos significativas. Há menção à fraude do trabalho, assentada sobre as condições contraditórias em que ele é considerado se realizado por ricos ou por pobres. E há também referência à fraude, ou mais propriamente ao “mito”, da diferenciação entre os setores público e privado. Essa diferenciação entre dois setores, que seria mais aceita nos Estados Unidos do que a estabelecida entre socialismo e ação governamental, por exemplo, não teria mais razão de ser. O

setor privado ali se teria transformado no setor público, fazendo com que a distinção efetivamente deixasse de existir, com as empresas assumindo o papel de moldar a iniciativa e a autoridade públicas.

Essa manifestação de desencanto de Galbraith com os rumos tomados pela economia contemporânea reflete o panorama atual das relações sociais de produção e seus efeitos na noção de propriedade, com seu foco principal localizado na sociedade americana. Praticamente, todas as “fraudes” elencadas por ele encontram, em sua composição e delineamento histórico, um ingrediente cuja tessitura contou e conta, em sua difusão e popularização, com o apoio de sociólogos e da teoria sociológica, quando não são aqueles e esta seus privilegiados lapidadores e estilistas. Dois exemplos, entre os casos apontados por Galbraith, evidenciam com mais clareza tais vínculos. Trata-se da “fraude” relacionada com a questão do trabalho e com a questão qualificada por ele como constituindo o “mito” da diferença entre o setor público e o setor privado. Na verdade, as duas questões podem ser tomadas conjuntamente, pois o seu fundamento histórico na sociedade capitalista são as relações de propriedade e de poder, e é nesta condição que elas entram na consideração do movimento intelectual que dá fundamento ao processo de institucionalização da ciência sociológica no Continente Europeu e delinea as circunstâncias peculiares de seu desenvolvimento na sociedade americana.

O divórcio entre o trabalhador e a propriedade das condições de realização do trabalho, ou, mais propriamente, o divórcio entre o trabalho e a propriedade, corresponde ao processo histórico a partir do qual começa a definir-se, no alvorecer da sociedade moderna, a distinção entre uma esfera pública e uma esfera privada. Dentro desse movimento, que tem correspondência no tempo, com a transformação lenta e gradual do regime de apropriação territorial e com a organização do processo produtivo baseado nas manufaturas, a criação da esfera dos “privados” corresponde ao surgimento de uma outra esfera dos bens assumidos como públicos. No princípio, as ideias de sociedade e de Estado como entidades distintas ainda aparecem de maneira confusa e cercadas de indeterminações sobre os limites entre uma e outra, marcadas pelos conflitos entre as manifestações de afirmação de uma sociedade civil leiga emergente e as relações entre Estado e Igreja. O avanço e o amadurecimento desses movimentos proporcionarão as condições objetivas para que a esfera dos privados se delinee com maior clareza, até tomar a feição que marcou a divisão de poderes na conformação da sociedade liberal.

Os processos que caracterizaram o surgimento do sistema industrial moderno e de seus efeitos em diferentes contextos e situações foram marcados com grande frequência por medidas discricionárias e ações violentas, destinadas a assegurar para determinados segmentos sociais vantagens sobre a apropriação de espaços e coisas públicas e comunais. Um dos panoramas inaugurais da

configuração histórico-concreta da separação entre a esfera pública e a esfera privada tem, no caso da Inglaterra, referência privilegiada. Esses primeiros momentos identificados ali, a partir do fim da Idade Média, ficaram marcados pela utilização de medidas legais de demarcação do território – entre as quais as famosas *enclosure laws* – arrancadas à monarquia pela aristocracia emergente, patrocinando a apropriação privada de bens de domínio público, em pequena escala e, em escala mais importante, de bens dos “comuns”, como foi o caso das terras aráveis até então ocupadas por pequenos arrendatários livres e camponeses.

As condições relativas à forma como se desenvolve o movimento que resulta na caracterização de instâncias separadas de organização da vida individual e coletiva precisam ser apreciadas dentro de seus contextos de ocorrência e avaliadas as circunstâncias históricas que as envolvem, estando o processo determinado por questões de ordem prática mesclada, na vida cotidiana, com problemas de diversa natureza, de tipo econômico, político ou social, e de grandezas diferenciadas.

O caso citado das leis de cercamento de terras, na Inglaterra, é um registro destacado desse movimento que somente pode ser entendido a partir das condições concretas do desenvolvimento histórico da sociedade inglesa. Outras experiências históricas, menos comentadas pelos analistas, não são menos significativas no mesmo sentido. Tal é o caso da discussão que ocorre na Dieta renana, nos anos 40 do século XIX, em torno do processo de livre recolhimento de lenha nas florestas da região, que, de prática usual das populações pobres, passa a ser vista como violação do direito de propriedade, em razão da valorização mercantil dos produtos da floresta.

Outro exemplo sugestivo, distante geograficamente, mas não economicamente, do contexto europeu, é o que ficou consagrado pela Lei de Terras, no Brasil, em 1850. Como se pode verificar pelos documentos relativos às sessões de discussão da Assembleia Constituinte aberta (e encerrada) por ato do primeiro governo imperial brasileiro, em 1823, e pelas discussões que se desenvolveram no Parlamento, nos anos seguintes, tanto no primeiro quanto no segundo impérios, os debates sobre a conveniência de disciplinar o regime de apropriação do território brasileiro assumiu o caráter de uma fantasmagoria a assombrar as elites imperiais, a partir do momento em que se projetou de forma mais contundente a questão da imigração de trabalhadores livres de origem europeia. A necessidade de “extremar o direito público do direito privado” foi o ponto central do discurso da grande propriedade, com vistas a assegurar o comando da produção para exportação, fazendo com que as terras, até então concedidas por graça imperial ou pela ocupação através do uso força pura e simplesmente, somente pudessem ser adquiridas mediante a compra. Naturalmente, a medida apenas teria efeito nas áreas destinadas aos cultivos de exportação. Nas outras regiões, a graça imperial e a força continuariam a vigorar.

Paralelamente, e como que definindo o perfil de crescimento da ameaça aos interesses da agricultura de exportação, foram editadas sucessivamente, a partir de 1830, as leis de locação de serviços.

No caso inglês, a expropriação do trabalhador mediante a “privatização” dos espaços públicos e comunais, obrigou os antigos grupos de trabalhadores livres que exploravam a agricultura e o pastoreio a emigrar para as cidades e passar a atuar nas novas modalidades de trabalho em desenvolvimento nas áreas urbanas, especialmente nas manufaturas, ou a permanecer nas áreas rurais, trabalhando sob as ordens dos novos proprietários.

No caso alemão, as decisões da Dieta renana marcam de forma precisa e definitiva a emergência de uma nova noção de propriedade, substituindo o direito consuetudinário feudal, deixando entrever na linha do horizonte político da sociedade alemã o desenho da ordem civil moderna.

A lei de terras no Brasil operou com o objetivo de impedir o trabalhador livre imigrado de ter acesso à terra nas áreas dedicadas aos cultivos de exportação, então explorados através de mão de obra escrava, tanto por faltarem aos imigrantes recursos monetários para aquisição de terras quanto pela dispersão dos grupos e esvaziamento de sua capacidade de resistência. Ademais, a vigência dos contratos de locação de serviços que estavam obrigados a assumir com os grandes proprietários levou à reprodução, no Brasil, em meados do século 19 e ainda nos inícios do período republicano, da velha fórmula inglesa da “escravidão por dívidas”, amarrando o destino de grandes contingentes de colonos imigrados à grande propriedade por várias gerações.

As situações referidas servem para ilustrar as condições efetivas em que se realiza a distinção entre esfera pública e esfera privada e o seu perfil próprio, conforme o momento histórico e as diferentes condições de articulação de uma região ou de um país dentro do contexto da economia mundial. Como problemas de natureza essencialmente política, as disputas em torno da propriedade envolvem sempre o universo do trabalho, e, por via de consequência, a definição de esferas de interesses privado e público está determinada pelas condições históricas vigentes em uma sociedade dada, e sua caracterização se define a partir das condições em que se dá o enfrentamento entre as diferentes forças políticas e sociais existentes no interior dessa sociedade.

A trajetória da Sociologia como disciplina científica está marcada pela tendência de estreitamento e articulação de vínculos com o pensamento científico desenvolvido na esfera da Economia e as transformações de natureza política associadas às mudanças do movimento econômico, no plano nacional, regional ou mundial. Seus compromissos com os estudos de problemas derivados da emergência e do desenvolvimento da sociedade industrial e com os processos de expansão do comércio mundial e a divisão internacional do trabalho não são apenas reflexos evidentes desta condição, mas definem o curso principal de sua origem.

Imaginando-se a Sociologia genericamente como a ciência da sociedade, a possibilidade do seu surgimento desenha-se intimamente enlaçada com o momento em que o ser do indivíduo manifesta contradição com o ser objetivo da coletividade. Isto é, suas raízes estão lançadas no próprio movimento da ilustração e da transformação da produção mercantil com a expansão manufatureira. A caracterização do pensamento social como ciência das “leis naturais” da sociedade, entretanto, somente poderia configurar-se quando o aprofundamento e a tomada de consciência da contradição entre as atividades individuais e a legalidade objetiva passassem a ser apreendidas através de processos de conhecimento elaborados racionalmente. De certo modo, o seu recorte principal sempre deixou clara a tendência de atuar como fórmula sofisticada de organização disciplinar da vida coletiva, tanto em seus aspectos materiais quanto intelectuais, ficando seu viés explicativo e metodológico, geralmente, comprometido com as imposições propositivas e programáticas de justificativa e de manutenção da ordem social, ante as contradições políticas, sociais e culturais envolvidas nos desdobramentos da evolução do sistema econômico mundial.

O aparecimento da Sociologia é balizado por duas revoluções, a revolução burguesa e a revolução proletária, e essa marca de origem define o seu universo intelectual como um campo de contradições e de tensões derivadas dos conflitos gerados com a ruptura da velha ordem e os embates que caracterizam as lutas pela instauração da ordem burguesa, por uma parte, e a necessidade de constituir-se como disciplina científica e como programa de organização social diferenciado dos programas contidos nas diferentes versões do socialismo, por outro. Neste sentido, a ciência sociológica emergente comporta um viés que se define primordialmente em torno da consolidação de uma ordem social que se mostra afetada decisivamente pelos efeitos e consequências do desenvolvimento industrial. No empenho consagrado a desvencilhar-se da herança do socialismo científico, ela procederá à atualização da noção de corporação medieval como corpo da ordem pós-individualismo abstrato.

Nesta linha, a institucionalização da Sociologia no mundo acadêmico se dá dentro da dinâmica de construção de uma teoria do processo de individualização que se propõe criticamente em relação ao individualismo abstrato emergente nos desdobramentos da formação da sociedade liberal, articulado principalmente em torno da vida econômica. Na realização desse processo desenha-se o que parece ser a projeção de seu próprio destino. A constituição e a caracterização do objeto da disciplina científica e dos seus cânones de interpretação é também o momento da construção de modelos de ordem social que demarcam perspectivas políticas e econômicas bem definidas em seu contexto histórico de emergência. Desse modo, não é a ausência de condições para a realização de investigações e para a elaboração de conhecimentos consistentes que caracteriza as ciências sociais e a sociologia em particular. Bem ao contrário, a tendência que definiu as

ciências sociais em suas origens e que persiste na atualidade é o esforço em busca de uma sofisticada instrumentalização técnica com a finalidade de orientar ações de intervenção em diferentes campos da realidade concreta.

Diante de experiências dramáticas como as guerras mundiais e regionalizadas, a instauração de regimes totalitários e soluções marcadas pelo intervencionismo na vida econômica, política e social, a proposição de enquadramento das transformações sociais em esquemas construídos com rigorismo metodológico e as tentativas de antecipar a direção dessas transformações em soluções políticas preconcebidas caracterizarão o momento posterior de desenvolvimento da ciência. O caminho preferido será o da sofisticação das teorias do desenvolvimento e da organização social da sociedade industrial.

As observações de John Kenneth Galbraith sobre a atuação das grandes corporações na sociedade contemporânea, particularmente no que respeita aos efeitos dessa atuação sobre a descaracterização do sentido da distinção entre as esferas pública e privada, ganham perspectiva e dimensão mais apropriadas quando assumidas como expressão das transformações que se operam nas relações de propriedade, em virtude das condições criadas e desenvolvidas pela revolução cibernética e da sua repercussão na esfera do trabalho. Dentro desse cenário se redefine o sentido estratégico da noção de corporação e de seu valor epistemológico para a construção da teoria sociológica. Na raiz, a perspectiva que fundamenta essa revisão do conceito é mera função retórica de apelo a um destino já definido no passado, constantemente atualizado como a refletir um eterno presente.

A polissemia envolve o termo corporação, seja nas versões que se projetam a partir de meados do século XIX ou as de inícios do século XX, seja nas atualizações que experimenta nos últimos quarenta anos. As diligências realizadas na tentativa de solucionar essa condição, frequentemente não apenas têm-se mostrado insuficientes para indicar o seu conteúdo real e o sentido que a noção teve na organização do pensamento científico sobre a sociedade e sobre as leis que presidiam a sua existência, como em muitos casos funcionaram no sentido de reconstituí-la num patamar mais elevado de complexidade e sofisticação. Esses esforços, de extraordinária imaginação, erudição e importância desde a perspectiva científica e política, contribuindo para a formação e consolidação de determinadas teorias de grande circulação, têm concorrido contraditoriamente para acentuar a intransparência das suas características mais recônditas e sutis, cujas fontes remontam à tradição jurídica do Império Romano.

Para nos aproximarmos um pouco mais dessas características, é importante realizarmos uma incursão, ainda que rápida, à codificação das leis romanas promovida pelo imperador bizantino Justiniano, no século 6 d.C., particularmente nos comentários dos grandes juristas romanos sobre o conjunto dessas leis reunido no Digesto. O que fica evidente nesses comentários sobre

o direito privado romano, segundo renomados analistas, como Patrick Duff, Emilio Albertario e Harold Berman, é que, não obstante as dificuldades dos clássicos romanos para realizarem a passagem do concreto para o abstrato e vice-versa, o tema da corporação e da natureza das relações de propriedade ou de domínio que o envolvem define um campo relativamente delimitado em termos de relações sociais, em que domina um sentido de personalidade jurídica modelar de todas as situações consideradas: o de algo que é de posse comum de um grupo e que não é de ninguém em particular. As expressões que envolvem o discurso em torno da corporação variam de acordo com o momento e o contexto históricos: *universitas*, *corpus*, *collegium*. Variam as expressões, mas o sentido concreto permanece, mais ou menos apontando em direção a um conjunto de indivíduos e compondo não um mero somatório, mas um grupo de indivíduos conectados intrinsecamente, embora nem sempre espacialmente próximos. Pode-se pensar também em incluir nesse rol a noção de *civitates*, pois teria sido para eles que se haviam desenvolvido primariamente as ideias relacionadas com a propriedade corporativa e a ação corporativa.

No que respeita ao tipo de personalidade jurídica envolvida na ideia de corporação, é também importante registrar que o Digesto, em diferentes momentos, apresenta passagens bastante esclarecedoras, como, por exemplo, as afirmativas emblemáticas, de acordo com as quais “o que é da corporação não é dos indivíduos”, ou então, “se algo é propriedade de uma corporação não é propriedade de indivíduo” ou “tampouco os indivíduos possuem o que a corporação possui”.

Muitos aspectos da codificação romana experimentariam revisões e adequações no contexto dos conflitos que envolveram as relações da Igreja com as entidades seculares e, dentro da própria Igreja, entre facções religiosas, especialmente a partir do século XI em diante. A indistinção entre o particular, o comum e o público que está contida em suas diferentes expressões e formas de manifestação conceitual permaneceria inalterada e funcionaria como elemento emblemático de sua restauração ao longo do processo histórico.

Esta é a chave da polissemia que a noção comporta e de sua extraordinária vitalidade no horizonte do pensamento social. É a mais forte evidência da direção principal das teorias da organização social desenvolvidas pela Sociologia desde os seus primeiros ensaios como representação racional da contradição entre as atividades individuais e a legalidade objetiva, na fase do desenvolvimento das manufaturas, no século XVIII, passando pelas suas pretensões universalistas, no contexto da expansão mundial do processo industrial, e pela emergência da sociologia clássica, em fins do século XIX, chegando aos nossos tempos como elemento estratégico das sínteses minimalistas da sociologia e das suas conexões com o desenvolvimento das teorias da organização empresarial e com a nova configuração do direito de propriedade intelectual.



Na noção de corporação e no emaranhado de ambiguidades que ela leva consigo está contido o maior dilema da doutrina liberal, o que corresponde às tentativas de conciliar o poder político dos proprietários e as expectativas de participação na decisão política por parte dos não proprietários, ou, na versão mais aguda desse dilema, a questão da propriedade sem poder e do poder sem propriedade. É no interior desse dilema que o esforço intelectual libertário do período da revolução cultural e social do século XVIII irá, gradualmente, transformar-se num movimento alternativo à democracia no qual a individualidade perde sua substância histórica em benefício da afirmação de uma individualidade abstrata, fachada alegórica da legitimação de grupos de interesses e da liderança heroica.

A difusão da noção de corporação tem curso, no cenário intelectual do século XIX, no centro da tentativa de reconciliar de modo harmonioso as contradições da modernidade, delineando-se a partir de quatro vertentes principais. A primeira dessas vertentes é o pensamento social alemão e a reflexão sobre os problemas sociais derivados do processo de industrialização e urbanização no contexto europeu. A corporação, na visão de Hegel, por exemplo, não somente se propõe a superar o isolamento que o indivíduo experimenta na sociedade civil, como é pensada como a possibilidade de realizar o atendimento das carências da pobreza de forma não contingente e, por conseguinte, não humilhante para os carentes. Ela patrocinaria, uma vez que a riqueza cumprisse seus deveres para com ela, o desaparecimento do orgulho e da inveja no proprietário e no beneficiário.

Outra vertente deriva do pensamento social católico e toma consistência no esforço de reconstituição da ordem e da hierarquia da sociedade duplamente ameaçada, no século XIX, pela voragem do movimento liberal, de uma parte, e pelo socialismo, de outra. As encíclicas de 1864 (*Quanta cura* e *Syllabus*), de 1878 (*Quod apostolici muneris*) e de 1891 (*Rerum novarum*) são momentos expressivos de crítica dos equívocos da modernidade e dos descaminhos das transformações políticas e sociais decorrentes da emergência da sociedade industrial.

A terceira vertente vem embutida na chamada “revolução jevoniana”, isto é, na emergência da escola marginalista cujos primeiros registros datam de inícios da década de 60 do século XIX e cujo marco de consagração de uma nova perspectiva dos estudos econômicos é a publicação do livro de Jevons, *A teoria da economia política*, em 1871. A escola marginalista parece ter influenciado de modo importante o socialismo reformista inglês e muito particularmente o movimento fabiano, na década de 1880, e, a partir daí, passou a servir como fonte de alimentação da revisão da teoria política marxista através, principalmente, de Eduard Bernstein.

A quarta vertente é a que se consolidou em inícios do século XX, a partir do desenvolvimento das sociedades anônimas e o vertiginoso crescimento econômico da sociedade americana. Como que numa confirmação dos

prognósticos de Eduard Bernstein, em suas reflexões sobre a necessidade de revisão das teorias de Karl Marx, o pensamento social americano daria sentido e fundamento à possibilidade histórica de uma sociedade organizada sob um sistema de relações econômicas e sociais que configuravam um novo sistema político, muito além do capitalismo e do socialismo.

Se as primeiras três vertentes convergem de forma decisiva para a construção da teoria sociológica clássica, em fins do século XIX, a quarta vertente ganha profundidade e dimensão mundial com a difusão, no século XX, da sociologia americana, secundando o desenvolvimento econômico e a expansão imperial daquele país.

A ideia da existência de transformação na natureza do capital envolvendo o mundo do trabalho e a criação intelectual anuncia uma conjugação de ocorrências que marcam o despontar de outra etapa da evolução do conceito de propriedade em que as noções de “privatização” e “publicização” se confundem na revisão e na delimitação da esfera dos “comuns”. Essa nova etapa como que impõe, em círculos importantes da reflexão sociológica, a necessidade da retomada e da atualização das teses de Berle e Means, de 1930, sobre a superação do divórcio entre trabalho e propriedade através do controle gerencial, que teria nas corporações de negócios o seu núcleo dinâmico. Esse processo se realizará, então, colocando aquelas teses sob a luz de um paradigma sociológico fundamentalmente orientado pela racionalidade tecnológica e pelo esforço de desideologização do conhecimento que lhe corresponde como consequência lógica.

Os sociólogos americanos Daniel Bell, no delineamento da evolução da sociedade pós-industrial, e James Coleman, na projeção da arquitetura teórica dos sistemas de ação social, são personagens importantes na identificação das dobras mais sutis e sugestivas da função estratégica que a corporação comporta como instrumento de controle no interior do movimento de reorganização social e política derivado da mudança na divisão internacional do trabalho impulsionada pela geopolítica americana. Ambos os autores pretendem, por caminhos diferentes, delinear de forma consistente as linhas mestras da corporação, pensada como organização social de excelência que, em razão da inteligência funcional patrocinada pelos interesses comuns integrados na sua essência institucional, desempenha o papel de elemento catalisador das virtudes e dos defeitos dos avanços da tecnologia, procurando interpretar os objetivos da sociedade como um todo.

Daqui brota o princípio que irá dotar a corporação da capacidade de protagonizar tanto a agência privada quanto a agência pública, tornando indiferente a divisão de domínios, que foi interpretada por Galbraith como uma perversão do sistema. De tal modo, o caráter de “instituição sociológica” atribuído por Daniel Bell à corporação ou a sua definição como “instituição primordial” da sociedade contemporânea, conforme James Coleman, são

contribuições decisivas no sentido de realçar e dar uma explicação fundamentada à característica central da organização corporativa, a sua característica de origem: o *simul esse et non esse* entre o público e o privado.

A linha de convergência das investigações da sociologia clássica, no afã de apagar de seus rastros os compromissos com uma visão científica do socialismo, é sem dúvida nenhuma o esforço para a construção de uma teoria da organização social excelente. No caso de Durkheim, o projeto da ciência da moral está intimamente envolvido no esforço de aproximação entre democracia econômica e democracia política, projeto que extrapola a experiência francesa para adquirir pretensões universalistas, tendo nos grupos corporativos seu elemento de propulsão. Em Max Weber, embora a direção principal de sua teoria represente a pretensão de uma ruptura entre a ciência e uma moral universal, a sociedade industrial moderna tem seu modelo de disciplina e de organização na empresa e na sua capacitação técnica para a realização da calculabilidade progressiva das experiências e dos conhecimentos. São apenas dois exemplos de uma vasta galeria de personagens representativos do pensamento social.

A reflexão sociológica, nos Estados Unidos, tem uma matriz de desenvolvimento diferente da europeia, sem seus compromissos com o antigo regime e bem mais atada aos problemas sociais concretos decorrentes do desenvolvimento industrial e urbano do país, cuja aceleração, na segunda metade do século XIX, projeta no cenário político interno uma série de questões pertinentes à necessidade de identificação das forças sociais da comunhão de interesses e da garantia da unidade histórico-institucional do país. Essa tendência parece marcar a direção principal da sociologia americana em seu desenvolvimento até o presente. A investigação de Loren Baritz sobre a aproximação entre a ciência social e o sistema empresarial americano é um indicador importante da forma em que o processo se verificou em seus primeiros momentos. Essa investigação, na verdade, é apenas um reflexo da inquietação que passava a agitar determinados setores intelectuais representativos dessa área do conhecimento no país com os rumos que as pesquisas e os estudos teóricos tomavam em certos estabelecimentos universitários. Na mesma linha, é ilustrativa a manifestação de Wright Mills ao caracterizar a existência de um “ethos burocrático” como fórmula dominante das diferentes fases da pesquisa e da atividade intelectual acadêmica no setor. Tal fórmula burocrática servia como estímulo para implementação de uma perspectiva situacional como principal preocupação dos estudos sobre a realidade social, orientando a sua realização pelo interesse dos “clientes”.

A projeção de uma ciência social orientada por uma perspectiva temporal de curto prazo foi um processo acusado e examinado em diversas oportunidades pelo sociólogo alemão Norbert Elias. Caracterizada como correspondendo à tendência definida a partir de meados do século passado, ao abandono, pela

sociologia americana, do estudo dos processos históricos de longo alcance, como o processo de desenvolvimento, por exemplo, essa trajetória é marcada pela inclinação cada vez mais acentuada para uma espécie de estacionamento da pesquisa no presente imediato, dedicando-se os especialistas do país ao exame de processos de curto termo e a questões delimitadas por situações concretas de determinadas sociedades. Essa direção, que corresponde, no contexto da revisão dos estudos clássicos da ciência, a uma clivagem cada vez mais ampla entre História e Sociologia, dever-se-ia, em parte, às características prevalentes nos modelos de investigação da realidade realizadas nos Estados Unidos e, em outra parte, à vinculação cada vez maior dos cientistas sociais com temas e atividades de governo dedicadas a projetos de planificação social. O produto dessa orientação será uma sociologia de curto prazo, ou sociologia da situação, na qual, comparativamente aos modelos sociológicos clássicos, emergentes no século XIX, em que se projetavam os ideais sociais no futuro, apresentando-os como fatos objetivos articulados a observações científicas, determinados modelos sociológicos do século XX pretenderão idealizar o presente a partir de construções abstratas e invariáveis.

Essa avaliação ensejou a Norbert Elias prognosticar, corretamente, que a direção prevalente nos trabalhos sociológicos, a partir das práticas em uso na sociologia americana, iria exercer influência importante no campo das ciências sociais, marcando os estudos das disciplinas da área em outros países, europeus e não europeus, tanto desenvolvidos quanto subdesenvolvidos. No conceito de sistema social de Talcott Parsons, já estava delineada a rota de uma formulação abstrata da realidade social composta de um conjunto de sistemas capazes de fácil e gradualmente absorver e integrar mudanças, tanto de caráter econômico quanto de caráter social ou político, com um mínimo de efeitos e rupturas para o conjunto da sociedade. A segunda fase da sociologia econômica, que é um desdobramento das incursões da visão sistêmica que orientou os trabalhos iniciais de Parsons e Smelser, experimentará aprofundamentos no contexto da discussão do processo de globalização e da avaliação dos desafios que o movimento de recomposição das regiões econômicas – o novo regionalismo – provocou em termos da definição dos interesses dos blocos regionais emergentes e das bases domésticas de organização do poder dos países integrantes desses blocos. É nesse contexto que entra em cena o conceito de capital social, cujo amplo espectro teórico-prático, confundido com o conceito de sociedade civil, irá transformar-se em panaceia política, com a voga da terceira via, dando à sociologia de curto prazo maior substância e extensão na difusão de uma visão de mundo nucleada numa organização social ideal e de uma sociedade cujo presente é uma espécie de retrato antecipado do futuro. É neste sentido que Elias propõe a questão da sociologia de curto prazo como representando “uma mescla de ser e dever ser”, uma articulação de análises objetivas e de postulados normativos que remetem

de forma primária a uma sociedade de um tipo muito concreto e a um Estado nacional supostamente igualitário.

A revolução tecnológica dos meios de informação e comunicação não é um movimento cujos impactos fiquem limitados principalmente à aplicação da ciência ao processo produtivo, como se verificou nas revoluções tecnológicas anteriores. O significado e a importância atual de uma sociologia da situação ou de curto termo somente podem ser compreendidos na medida em que se assume essa tendência como uma espécie de resposta prática e teórica aos desafios que a revolução das novas tecnologias dos meios de informação e comunicação trouxe para as ciências sociais de um modo geral, especialmente no que respeita à sua funcionalidade em relação a uma nova configuração das relações sociais de produção e de propriedade.

Não se trata de estabelecer uma relação de causa e efeito entre dois processos. Trata-se, mais propriamente, de marcar a convergência histórica entre a tendência à reificação do processo de desenvolvimento tecnológico e o apuro dos instrumentos intelectuais de análise, de explicação e de avaliação da vida e do comportamento social, eles também envolvidos na mesma dinâmica de refinamento das novas tecnologias, subtraindo-lhes a perspectiva histórica, fundindo passado, presente e futuro numa única dimensão cuja integridade é a garantia da sua perenidade.

Um depoimento extremamente sugestivo e tipicamente americano do enlace que se opera entre a revolução cibernética e a perspectiva sociológica de curto prazo é o que nos proporciona Daniel Bell em sua análise sobre a sociedade pós-industrial. De acordo com o entendimento desse autor, as direções que orientam os escritos de sociologia sobre o processo de desenvolvimento social, definem-se, principalmente, por fatos como a emergência de indústrias que produzem conhecimento, e não mercadorias, pela coesão social estabelecer-se cada vez mais sobre a especialização e não sobre a propriedade e pelo alcance da técnica na solução de problemas sociais. No exame de tais parâmetros intelectuais, Bell, tendo como fontes de inspiração as teorias da dominação racional de Max Weber e da destruição criativa de Joseph Schumpeter, elege a tecnologia como representativa do conjunto das forças produtivas e a transforma em força motora da sociedade, em substituição às relações de propriedade. Como a tecnologia assume o lugar das forças de produção e, portanto, já não pertence ao mundo dos homens, cria-se o espaço para a atuação de uma nova classe social que nada tem a ver com a propriedade material, mas com o conhecimento. A tecnologia estimularia a criação de uma outra noção de racionalidade cuja matriz seriam relações funcionais e quantitativas, para a qual os agentes são os peritos, os especialistas, os que dominam o conhecimento técnico. Portanto, a tecnologia transformaria radicalmente as relações sociais e a nossa visão de mundo. Ela não apenas operaria uma ruptura entre o conceito de cultura até então marcado pela

continuidade e instituiria um conceito de cultura orientado basicamente para a diversidade, como também ensejaria a cisão definitiva entre o presente e o passado, fragmentando irremediavelmente o tempo social.

Desde o ponto de vista político, o que está proposto nesse enfoque é a promoção à condição de elemento estratégico e vital da expansão do conhecimento técnico a forma assumida pelo poder de decisão na sociedade, de quem o opera e qual a organização mais adequada para abrigá-lo e controlá-lo. É onde a ideia de “principado” aparece como fórmula política iluminada, enunciando a tendência de consolidação do poder estatal nucleado nas corporações de negócios.

É nesse clima que a chamada crise de paradigmas da Sociologia se manifesta na sociedade americana. Uma das tendências de maior impacto no contexto revisionista então delineado foi, sem dúvida, o questionamento da centralidade do trabalho na elaboração das teorias sociais. Centralidade esta que seria determinada pelo peso do trabalho na definição do conteúdo ético da sociedade moderna. Esse questionamento, que teve como um dos seus pontos de sustentação mais importantes, definido muito apropriada e oportunamente, pelo seu foco na questão da comunicação como forma modelar da orientação das relações sociais, tornou-se ora instrumento, ora complemento de combinações de outras direções teóricas trazidas à cena nos desdobramentos do processo de abertura de alternativas paradigmáticas. Assim foi o caso da tendência de rejeição da contribuição teórica dos pensadores clássicos da Sociologia e a difusão das tentativas de alcançar maior rigor científico e preditivo através do desenvolvimento de programas de pesquisa, invariavelmente de tipo interdisciplinar e envolvendo um compromisso cada vez mais estreito com as contribuições da Economia e com a rejeição da perspectiva histórica.

Pode-se identificar o encaminhamento desse tipo de solução teórico-metodológica em diferentes momentos do desenvolvimento da ciência sociológica nos últimos tempos. Exemplo importante é o relacionado com o discurso sociológico que cercou o programa político da terceira via, no qual elementos de análise da realidade como as noções de risco e de reflexividade têm o seu núcleo projetado em termos de uma ideia de temporalidade derivada da transformação tecnológica. Teorias como as de Marx, de Durkheim, de Weber ou de outros representantes do pensamento clássico são desconsideradas neste tipo de análise, por entender-se que estão comprometidas com a racionalidade instrumental típica da sociedade industrial e, portanto, correspondente a uma modernidade que teria se esgotado em si mesma.

Na medida em que a tecnologia aparece como elemento de definição das forças produtivas, condição esta que está implícita na maneira de pensar os processos de radicalização da modernização, ou, nos termos de Anthony Giddens, de pensar os processos de abandono, de desincorporação e de problematização da tradição, não somente a tecnologia se descola das relações de propriedade

como a própria função social do trabalho perde suas referências básicas em relação a esse universo.

Dois conceitos parecem definir o curso principal da nova agenda da evolução da Sociologia dentro de uma concepção de modernidade caracterizada pela ruptura com o passado e orientada para a mudança intencional, isto é, por uma modernidade reflexiva. Trata-se dos conceitos de capital humano e de capital social que, combinados, dão extensão e profundidade aos esforços para demonstrar que as ações econômicas estão envolvidas em sistemas concretos de relações sociais como pretendeu demonstrar Mark Granovetter com a noção de *embeddedness* e que James Coleman consagrou definitivamente dentro de um sistema orgânico de ações propositivas caracterizado como “ator corporativo”.

No que respeita estritamente à ciência social americana, tais conceitos parecem corresponder a necessidades impostas pelo desenvolvimento tecnológico e pelas condições concretas de sua institucionalização naquela sociedade. De certo modo, os conceitos de capital humano e de capital social funcionam como senhas antecipadas da dimensão temporal que a revolução no sistema de informação irá representar na esfera do trabalho. Ademais, além dos limites e das condições de desenvolvimento próprias da economia ou da sociedade americana, esses dois conceitos comportam uma outra maneira de considerar o universo do trabalho de um modo geral. Redefinidos pelos avanços científicos e tecnológicos dos critérios de apuração e medida da produtividade, o processo de trabalho aparece caracterizado por esses conceitos e pela sua qualidade como serviço aparentemente despido do duplo caráter com o qual a teoria marxiana o consagrou, como resultado da subordinação a que estava submetido na sociedade capitalista, exprimindo o antagonismo entre o ter e o não ter propriedade.

Essa forma de encaminhamento do discurso em torno do mundo do trabalho consolidou o caminho para o desenvolvimento da tendência que Bernard Barber, ao referir-se à aproximação mais íntima da Sociologia aos conceitos e fórmulas da Economia, caracterizou como “absolutização do mercado”. É importante assinalar, a propósito, que a noção de tempo prevalente no movimento da revolução tecnológica em curso, que afeta todos os setores de atividades, econômicas ou não, impondo ritmo e intensidade diferentes à vida de um modo geral, não se define, dentro da lógica empresarial, pelo desenvolvimento técnico e pelas inovações técnicas em si, mas, como Bill Gates classificou em *A empresa na velocidade do pensamento*, é pautado pelo “tempo até o mercado”.

Talvez a maior demonstração desse fato esteja contida na verificação do chamado “paradoxo da produtividade” que acompanha a difusão da tecnologia da informação. O fenômeno teve grande repercussão nos anos 1990, embora seus primeiros registros datem, pelo menos, de meados dos anos 60. A questão central que servia para caracterizar o paradoxo residia

precisamente na constatação do escasso retorno que os maciços investimentos em tecnologia informacional representavam em termos da produtividade industrial do país. O amplo debate que acompanhou a análise das causas do fenômeno evidenciou que os critérios e medidas usados para a avaliação da produtividade do trabalho estavam desatualizados em razão das transformações patrocinadas pelas inovações tecnológicas na esfera produtiva e, ainda mais significativamente, pelas substanciais mudanças provocadas na esfera do trabalho, com a emergência de novas modalidades e novos espaços de realização estendendo-se por toda a sociedade.

Entretanto, a evidência mais perturbadora que o paradoxo da produtividade ensejou às empresas e aos especialistas na gestão dos negócios, a contrário senso do que propugnava Bill Gates no que respeita às condições exigidas para o sucesso das novas corporações, foi a percepção de que o “tempo até o mercado” alterava-se independentemente dos esforços feitos para garantir o seu controle e regulação. As novas tecnologias, na realidade, colocaram o controle do tempo real de trabalho fora dos limites da ação das empresas, dentro dos espaços tradicionais de realização do trabalho e fora deles. Esse efeito contraditório das expectativas de crescimento econômico derivado da implantação de novas tecnologias tornou extremamente complicada a situação dos esforços de racionalização intensiva com vistas à homogeneização de necessidades compreendidas na redução de custos programados, especialmente no que respeita aos custos da força de trabalho.

É dentro desse contexto que a retórica relativa às relações entre domínio público e domínio privado se concentra na criação intelectual, aumentando a sua visibilidade no território dos “comuns”. É também nesse momento que se desenha a linha de contorno principal da crise dos modelos de interpretação sociológica da realidade, que caracterizou o final do século XX.

Na medida em que o processo de homogeneização de mercados aglutinados em blocos regionais se impõe como uma espécie de fatalidade do movimento de globalização comandado pelas grandes empresas controladoras das tecnologias avançadas, o mercado passa a figurar no horizonte intelectual como método “natural” de coordenação social. Ou, na linha dos argumentos próprios à escatologia mercadológica de Charles Lindblom, como um gigantesco sistema de mútuo ajustamento responsável pela manutenção da ordem e da democracia globais. Assim, fica patente para setores importantes da comunidade científica da área das ciências sociais ser um equívoco a Sociologia permanecer atrelada a uma tradição de poder centralizado e, deste modo, negligenciar as múltiplas possibilidades da sua organização através de um mundo dividido entre produtores independentes com igualdade de oportunidades e no qual os contratos representam a realização de vontades resguardadas pela harmonia da atividade de intercâmbio de mercadorias.



Nesta vertigem e apesar das significativas contribuições para a análise e para a interpretação da vida na sociedade contemporânea realizadas por estudiosos como Immanuel Wallerstein, Theda Skocpol, Richard Sennett, Robert Brenner e Arile Russel Hochschild, para citar apenas alguns nomes ligados à vertente americana, a linha dominante nas ciências sociais e na Sociologia, em particular, segue tendendo a distanciar-se de suas marcas de origem e de seus compromissos históricos com epistemologias contraditórias que balizaram o embate travado entre uma racionalidade de carácter instrumental, associada a resultados práticos imediatos, e uma racionalidade não instrumental, orientada para compromissos éticos envolvidos na evolução do conhecimento da vida em sociedade. Inclina-se outra vez para a busca da centralidade ética do trabalho, agora, ironicamente, percebida como envolta no tempo do mercado, espaço social em que as relações entre passado, presente e futuro são traduzidas pela miopia congênita do presente.

## REFERÊNCIAS

- ALBERTARIO, Emilio. *Studi di Diritto Romano*. Milano: Antonino Giuffré, 1933.
- BARBER, Bernard. All economies are “embedded”: the career of a concept, and beyond. *Social Research*, New York, v. 62, p. 387-414. summer, 1995.
- BARITZ, Loren. *Los servidores del poder*. Trad. Juan de la Quintana Oriol. Madrid: Europa, 1961.
- BELL, Daniel. *The coming of post-industrial society*. New York: Basic Books, 1973.
- BERLE Jr., Adolf; MEANS, Gardiner. Corporation. In: *Enciclopedia of Social Sciences*. 6ª ed. New York: The MacMillan Company, 1951 [1931], p. 414-423.
- BERLE Jr., Adolf; MEANS, Gardiner. *The modern corporation and private property*. 2ª ed. New York: Harcourt Brace, 1968 [1932].
- BERMAN, Harold J. *La formación de la tradición jurídica de Occidente*. Trad. Monica Utrilla de Neira. México: Fondo de Cultura Económica, 1996.
- COLEMAN, James S. “Social Capital in the Creation of Human Capital”. *American Sociological Review*, Albany, v. 94, Supplement, p. S95-S120, 1988.
- COLEMAN, James S. *Foundations of social theory*. Cambridge: University of Harvard Press, 1990.
- COLEMAN, James S. The rational reconstruction of society: 1992 Presidential Address. *American Sociological Review*, Albany, v. 58, nº 1, p.1-15, february, 1993.
- DUFF, Patrick W. *Personality in roman private law*. London: Cambridge University Press, 1938.

- ELIAS, Norbert. Introduction de 1968. In: ELIAS, Norberto. *El proceso de la civilizacion*. Trad. Ramon Garcia Cotarelo. México: Fondo de Cultura Económica, 1994, p. 9-46.
- ELIAS, Norbert. Towards a theory of social process: a translation. *The British Journal of Sociology*, Andover, v. 48 nº 3, p. 355-383, September 1997 [1977].
- ELIAS, Norbert. The retreat of sociologists into the present. *Theory, Culture & Society*, Thousand Oaks, v. 4, nº 2-3, p. 223-247, June 1987.
- GATES, Bill. *A empresa na velocidade do pensamento*. Trad. Pedro Maia Soares e Gabriel Tranjan Neto. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.
- GALBRAITH, John Kenneth. *A economia das fraudes inocentes: Verdades para o nosso tempo*. Trad. Paulo Anthero Soares Barbosa. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.
- GIDDENS, Anthony. *A Terceira Via: Reflexões sobre o Impasse Político Atual e o Futuro da Social-Democracia*. Rio de Janeiro/São Paulo: Record, 1999.
- GIDDENS, Anthony. *The Third Way and its Critics*. Cambridge: Polity Press. 2000.
- GRANOVETTER, Marx. Toward a sociological theory of income differences. In: BERG, Ivar (Ed). *Sociological perspectives on labor markets*. New York: Academic Press, 1981, p. 55-90.
- GRANOVETTER, Marx. Economic action and social structure: the problem of embeddedness. *American Journal of Sociology*, Chicago, v. 91, nº 3, p. 481-510, November, 1985.
- KOSELLECK, Reinhart. *Futuro Passado: Contribuição à semântica dos tempos históricos*. Trad. Wilma Patrícia Maas e Carlos Almeida Pereira. Rio de Janeiro: Editora PUC-RIO, Contraponto Editora Ltda, 2006 [1979].
- MILLS, C. Wright. *A imaginação sociológica*. Trad. Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Zahar Ed., 1975 [1959].
- PARSONS, Talcott; SMELSER, Neil. *Economy and Society: A Study of the Integration of Economic and Social Theory*. New York, The Free Press, 1965 [1956].

## NOTAS

\* Professor Titular da Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Pesquisador do Grupo de Pesquisa Violência e Cidadania – UFRGS. Possui graduação e licenciatura em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (1968), especialização em Planejamento Urbano e Regional pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (1974) e doutorado em Estudos Latino-Americanos pela Universidade Nacional Autônoma do México (1983).

**Vânia Möller**

editoração eletrônica

51 3209.5044 - 9705.7605

[vaniamoller@terra.com.br](mailto:vaniamoller@terra.com.br)

Impressão e acabamento:  
Gráfica Editora Pallotti  
[www.pallotti.com.br](http://www.pallotti.com.br)